

PORTARIA Nº 4.262/SIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operadora do Aeroporto Ten Cel Aviador César Bombonato / Uberlândia, MG (Código CIAD: MG0002).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.105637/2013-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 52/SBUL/2021 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operadora do Aeroporto Ten Cel Aviador César Bombonato / Uberlândia, MG (Código CIAD: MG0002).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º desta Portaria operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) o aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 04: VFR / IFR - Precisão CAT I - diurna/noturna;

Cabeceira 22: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

d) Autorizações de Operações Especiais: não há;

e) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 7 (sete)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável;

III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável; e

IV - Restrições Operacionais:

a) em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de aeronaves na pista de táxi do pátio 1 e na via de acesso "Norte", enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4, conforme disposto na Portaria nº 1.732, de 9 de julho de 2020; e

b) em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de push-back de aeronaves no pátio 1, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4, conforme disposto na Portaria nº 1.732, de 9 de julho de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.823/SIA, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2019, Seção 1, página 132.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA